

Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos

Nuria López

VII Congresso de Direito do Trabalho



Nuria López

Doutora e Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela PUC-SP. DPO do Opice Blum, Bruno, Abrusio, Vainzof Advogados Associados. Advogada especializada em Direito Digital e Proteção de Dados. Professora especialista na Digital House. Professora convidada em cursos de pós-graduação e extensão (INSPER, FAAP, FGV). Palestrante. Pesquisadora e autora de publicações nacionais e internacionais (Alemanha, Espanha) sobre neurofilosofia, inteligência artificial, sociedade da informação e proteção de dados.

O que o seu celular sabe sobre você?



O que o seu celular *realmente* sabe sobre você?

what the machine thinks about you

former places of living
level of education (years)
place of work
line of work
professional skills
net.wor
ethnic affinity
family members
professional relationships
religious views
political affiliations
psychometric profile
high/low esteem
IQ level
mental illness
rating (reputational systems)
income level
quit a habit
overcame an illness
expecting a baby
loss of a loved one
new relationship
language spoken at home
lonely
interested in dating
interested in man
interested in woman
proximity to business location
away from family
away from hometown
long distance relationship
customer type, such as:
conscious shopper
compulsive shopper
home stayed mom
influencer/observer
instagram user
unemployed
promoted
gay/lesbian
newly engaged (3, 6 or 12 months)
newlywed (2)

glasses / contacts
weight loss
home improvement
bought a home
place of living
new eating habits
removed braces
broken bone
new sport
new hobby
new instrument
new language
tattoo or piercing
achievement or award
changed beliefs
luxury goods
shopping
fashion accessories
coffee
wine
distilled beverage
beer
weight training
running
meditation
gyms
dieting
bodybuilding
real estate
pet owner

data transfer times
data transfer frequency
data transfer volume
transferred/reserved
protocols used
VPNs used
visited websites statistics
apps usage patterns
phone calls history
SMS history
full referral URLs
secure browsing feature
keep me logged in status
and expiry date
number

internet connection frequency
connection times
time zone (device)
number of devices connected
plug-ins used
visited websites
ads viewed
ads clicked
ignored content
ignored interactions
articles/posts clicked
actions performed on the site
number of interactions /posts per day
content consumed
online purchase history
shopping patterns (routine)
mouse movements tracked
keystroke dynamics (incl. misspelling and typos)
typing speed
device position and orientation
distance from other devices
facial recognition

internet connection frequency
connection times
time zone (device)
number of devices connected
plug-ins used
visited websites
ads viewed
ads clicked
ignored content
ignored interactions
articles/posts clicked
actions performed on the site
number of interactions /posts per day
content consumed
online purchase history
shopping patterns (routine)
mouse movements tracked
keystroke dynamics (incl. misspelling and typos)
typing speed
device position and orientation
distance from other devices
facial recognition

relationship status (declared)
education (declared)
places visited
links sent
User Name
Real Name
gender
friends
groups entered
blocked contacts
likes & other reactions
search terms
uploaded photos
photo metadata
people tagged on photos
emoji used
tests and surveys
products reviewed and ranked
petition

What your behaviour tells them

what you share



Saber é poder

Sociedade da
disciplina

Sociedade da
informação



O coração da legislação: dado pessoal



E dado pessoal sensível, tratamento de dados, anonimização e pseudonimização...

Desenvolvimento do direito à privacidade

GDPR

Direito à privacidade

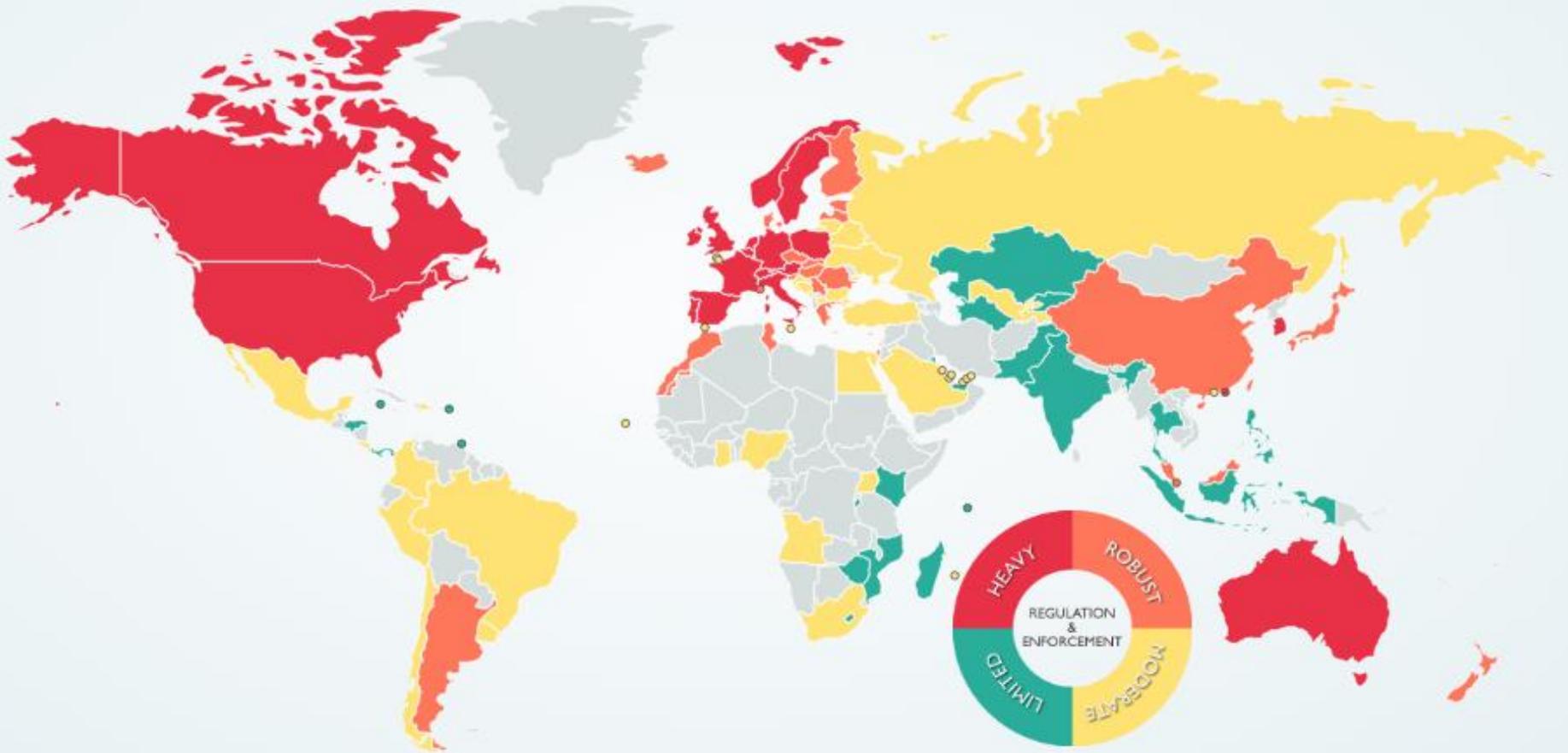
**Declaração Universal
dos Direitos Humanos**

Diretiva 95/46/EC

Convenção 108

**Autodeterminação
informativa**

O efeito viral das leis de proteção de dados



Cambridge Analytica e LGPD

Support The Guardian

Contribute → Subscribe →

Search jobs Sign in Search International edition

The Guardian

News Opinion Sport Culture Lifestyle More

The Cambridge Analytica Files

A year-long investigation into Facebook, data, and influencing elections in the digital age



Lei Geral de Proteção de Dados

- Lei nº 13.709/2018
- Medida Provisória nº 869/2018



Um novo paradigma de proteção de dados



Os “bons motivos” para tratar dados pessoais

Consentimento

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória

Execução de política pública

Estudo por órgão de pesquisa

Execução de contrato ou diligência pré-contratual

Exercício regular do direito

Proteção da vida ou da incolumidade física

Tutela da saúde

Interesses legítimos

Proteção do crédito

Adequados e necessários



Contratos

Sites

Transparência

Política de
Privacidade

Cookies

Serviços

Política Pública

Existem dados meus?

Quais dados?

Eles refletem minha situação?

Eles estão sendo tratados em conformidade com a lei?

Posso solicitar a portabilidade de meus dados?

Posso solicitar a eliminação dos meus dados?

Com quem meus dados são compartilhados?

E se eu não fornecer meu consentimento?

E se eu quiser revogar o consentimento que eu forneci?

Direitos dos titulares

● proteção de dados
Termo de pesquisa

+ Comparar

Brasil ▼ Nos últimos 5 anos ▼ Todas as categorias ▼ Pesquisa na Web ▼

Interesse ao longo do tempo ⓘ



Integração com o Sistema de Defesa do Consumidor



Medidas de segurança adequadas

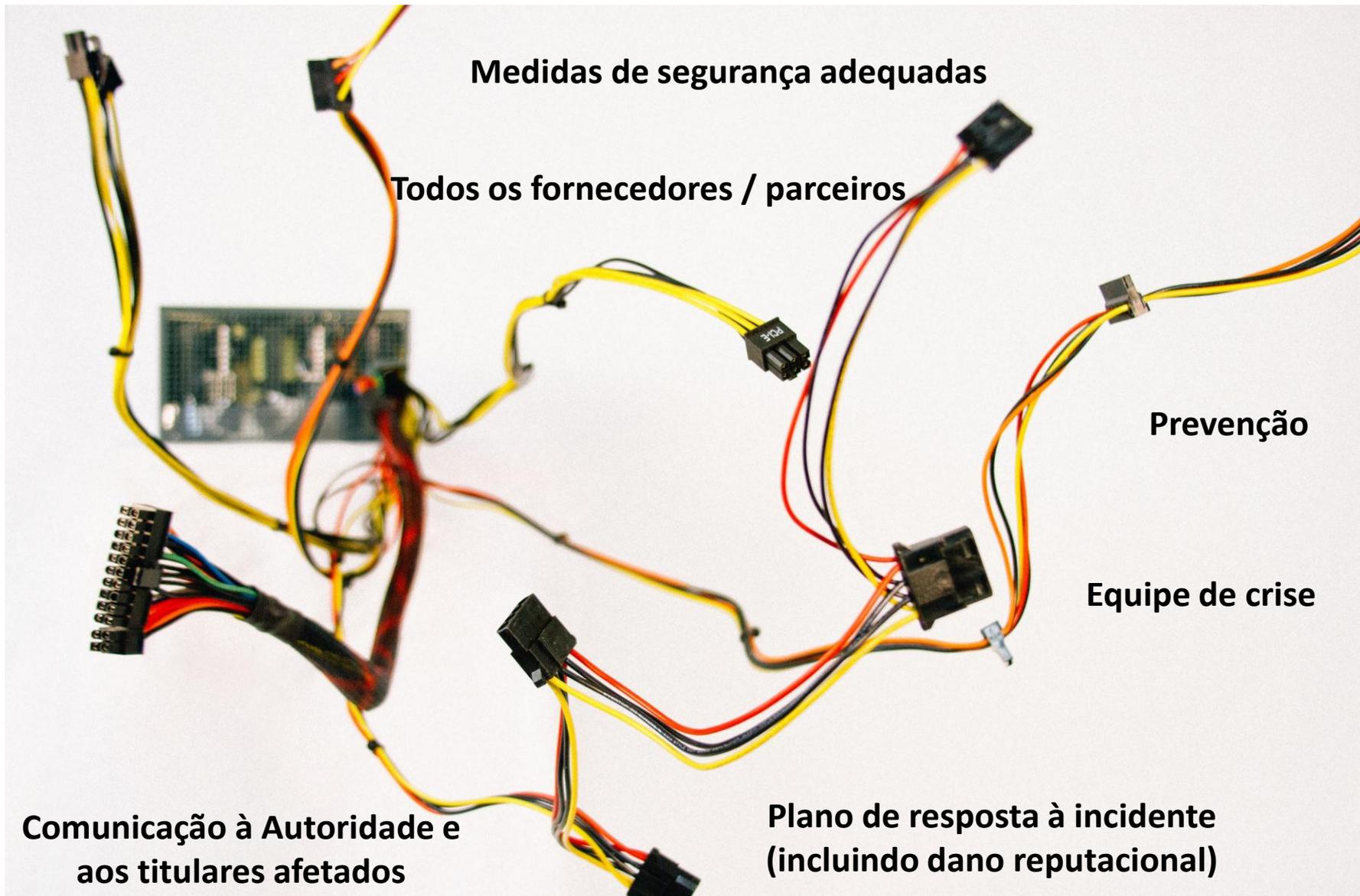
Todos os fornecedores / parceiros

Prevenção

Equipe de crise

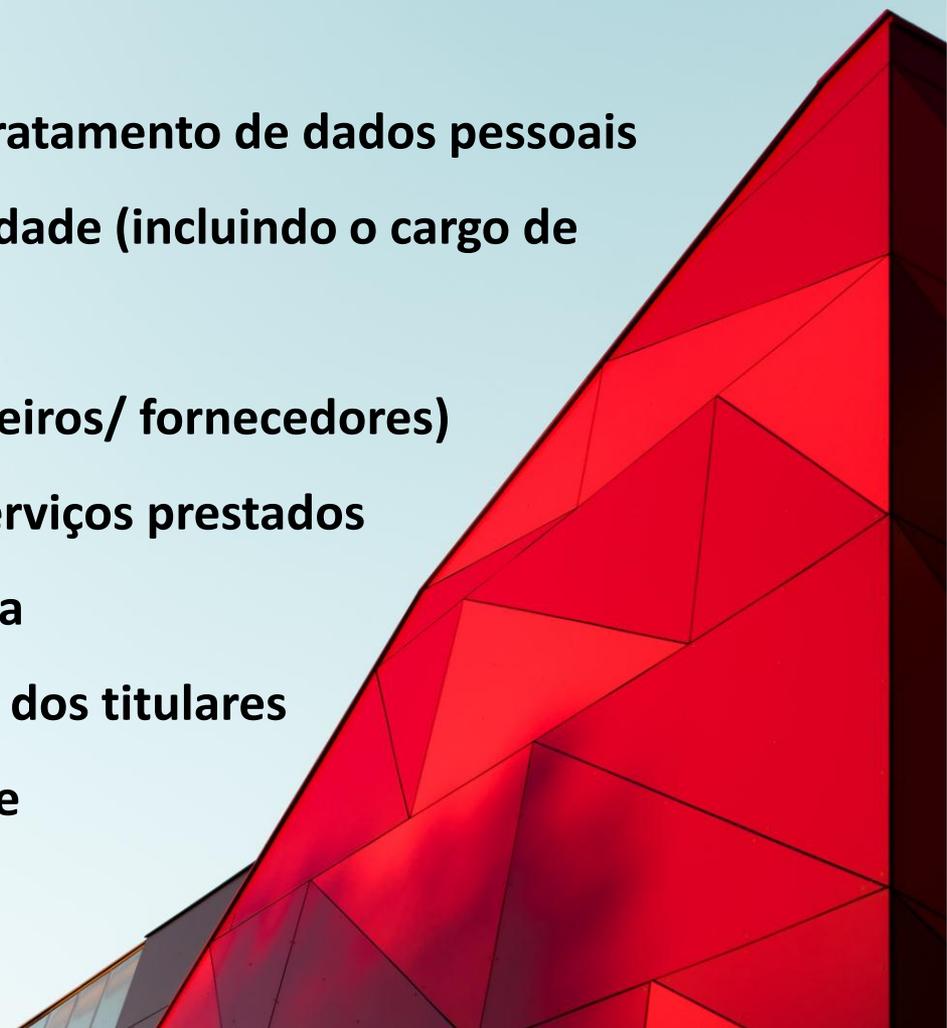
Comunicação à Autoridade e aos titulares afetados

Plano de resposta à incidente (incluindo dano reputacional)



- 
- *Design* institucional
 - Cooperação com autoridades setoriais:
 - Normas
 - Fiscalização
 - Sanções

Adequação à LGPD:

- Mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais
 - Construção de Política de Privacidade (incluindo o cargo de Encarregado / DPO)
 - Revisão contratual (todos os parceiros/ fornecedores)
 - *Design* de processos internos e serviços prestados
 - Revisão das medidas de segurança
 - Garantia do exercício dos direitos dos titulares
 - Conscientização sobre privacidade
- 

Compartilhamento de bases de dados públicas com agentes privados

Art. 27, LGPD. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado dependerá de consentimento do titular, exceto: [Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018](#)

I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;

II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou

III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.

Compartilhamento de bases de dados públicas com agentes privados

Art. 26, § 1º, LGPD. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#) ;

II - (VETADO);

III - nos casos em que os dados forem **acessíveis publicamente**, observadas as disposições desta Lei.

III - **se for indicado um encarregado** para as operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

IV - quando houver **previsão legal** ou a transferência for respaldada em **contratos, convênios ou instrumentos congêneres**; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

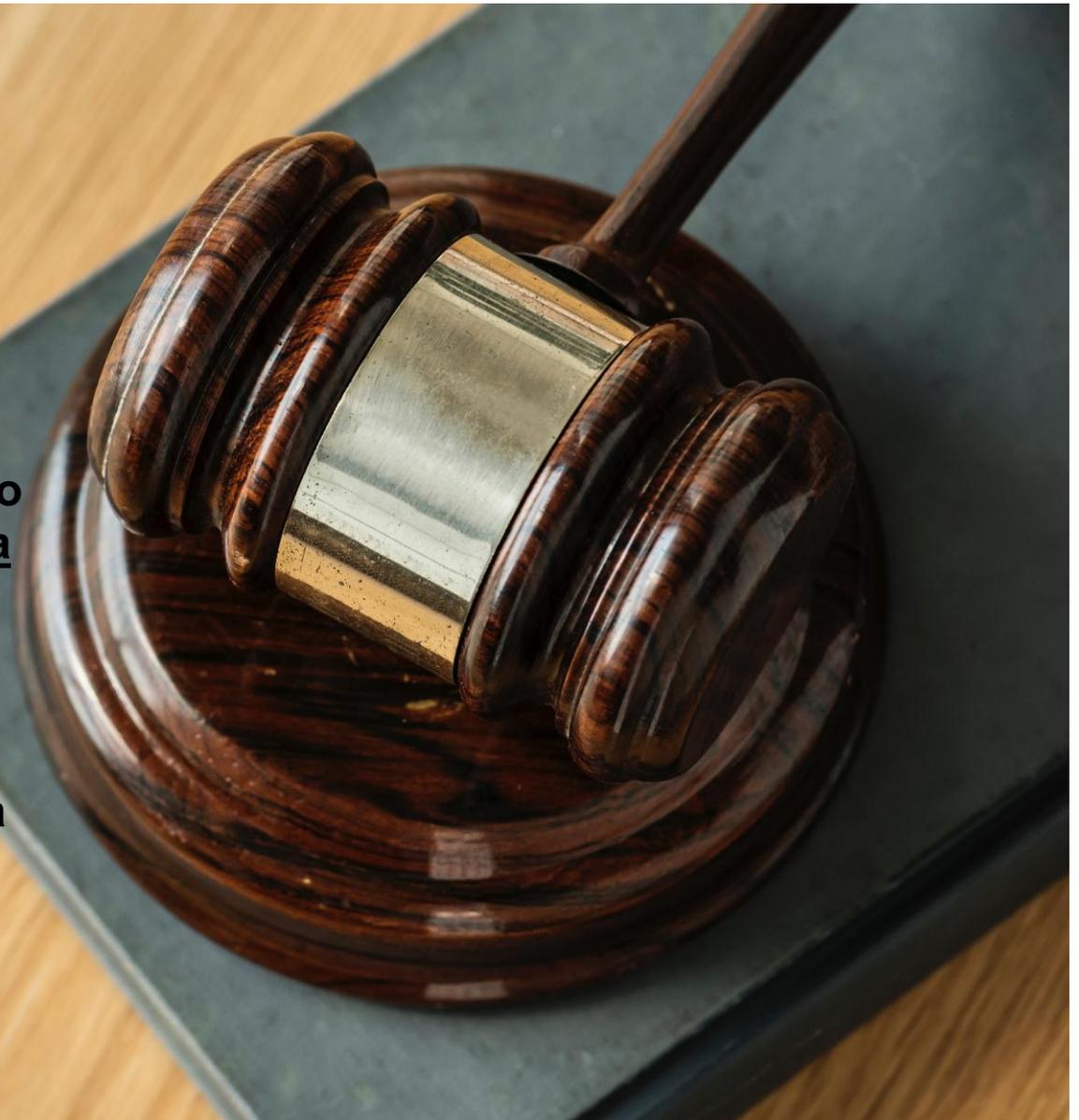
V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar a **prevenção de fraudes e irregularidades**, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

VI - nos casos em que os dados forem **acessíveis publicamente**, observadas as disposições desta Lei. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

Dados tornados manifestamente públicos

Art. 7º, § 4º, LGPD .

É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.



Impacto nas relações de trabalho (e possibilidades no processo do trabalho)



Novas oportunidades para um desenvolvimento ético de tecnologia



Muito obrigada!



Nuria López



nuria.lcs@gmail.com